**PREGÃO ELETRÔNICO**

**015/2026**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias, visando atender às necessidades operacionais das equipes durante o desenvolvimento de suas ações e atividades em campo e administrativo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício vigente.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 52.299,90 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Às 08h00 do dia 21 de julho de 2026.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Às 08h30 do dia 31 de julho de 2026.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Às 08h30 do dia 31 de julho de 2026.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 09h00 do dia 31 de julho de 2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sim



Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

“LOTES COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3°) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL”

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ID CidadES: 2026.031E0500003.01.0005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**Processo nº 1624/2026 - ID CidadES: 2026.031E0500003.01.0005**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº. 56, Bairro Centro, na cidade de Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3°) priorização na contratação de MPE locais, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias, visando atender às necessidades operacionais das equipes durante o desenvolvimento de suas ações e atividades em campo e administrativo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício vigente.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026 | CENTRO DE CUSTO |
|---|---|
| 060001.1030100072.222.33903000000 - (54) | Secretaria de Saúde |

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os lotes será aplicado a priorização para empresas locais, conforme Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3°) priorização na contratação de MPE locais e Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha

Celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. E 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 E 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

Sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote estabelecido no Termo de Referência.

7.6.1. Não será adjudicado valor acima do estimado para cada lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso haja licitante local se utilizando de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. Deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do Sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.20.1 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**9.21. DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

**9.22.1. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão do Corpo de Bombeiro para comercialização de GLP;

b) Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP (ANP).

**9.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.23.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Recibo de Entrega do Livro Digital;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

I) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

**11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

15.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (https://www.ibitirama.es.gov.br) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

17.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.6. ANEXO VI - Termo de Referência;

17.11.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Ibitirama/ES, 09 de julho de 2026


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL JOSE MOREIRA BRUNO
Data: 16/07/2026 13:16:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Daniel José Moreira Bruno**
Pregoeiro

**ANEXO I**
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sediada na _____, através de seu representante legal infra assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2026.

**NOME DA EMPRESA**
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**
**CARIMBO COM CNPJ**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 015/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**

**ANEXO III**

**MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº....., na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**RG:**

**PROPOSTA**

**LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | UN | **CAMISETA POLO SECRETARIA DE SAÚDE**<br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br>Sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores branca e verde, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca. | R$ | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • **Arte baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | | | |
| 2 | 150 | UN | **CAMISETA POLO ACS**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br><br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| 3 | 30 | UN | **CAMISETA POLO ACE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br><br>gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G | R$ | R$ | |
| 4 | 20 | UN | **COLETE VIGILÂNCIA**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em | R$ | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG | | | |
| 5 | 40 | UN | **COLETE ACS**<br><br>Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>**Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| 6 | 80 | UN | **BONÉ ACS**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | R$ | R$ | |
| 7 | 20 | UN | **BONÉ ACE**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS”. | R$ | R$ | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | | | |
| 8 | 50 | UN | **MOCHILA**<br><br>• Produzido em: tecido de nylon 450, na cor Preta, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço;<br>• Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade);<br>• Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade);<br>• Bolsos frontais medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);<br>• Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada;<br>• Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo<br>• 1 divisória;<br>• Parte Superior com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Parte inferior com sublimação contendo a escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.<br>• **Arte da mochila com modelo em anexo.** | R$ | R$ | |
| 9 | 400 | UN | **CAMISA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato “U”.O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores diversas, conforme imagem da arte em anexo.<br>• **Arte da camisa baseada no modelo anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 200 | UN | **CAMISA BRANCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital em frente e costas, em cores diversas, conforme imagem da arte a ser enviada.<br>• **A arte da camisa será enviada no ato da solicitação, para atender as demandas de ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$** | |

**LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | UN | **GARRAFA TÉRMICA**<br>• **Capacidade:** 500 ml.<br>• **Material:** Corpo em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo alta eficiência térmica.<br>• **Tampa:** Rosqueável de polipropileno, com vedação hermética (à prova de vazamentos).<br>• **Eficiência:** Conservação de temperatura quente por no mínimo 4 horas e frio por no mínimo 8 horas.<br>• **Design:** Compacto, estilo slim ou reto, adequado para transporte.<br>• **Personalização com logo em silk ou laser conforme modelo em anexo.** | R$ | R$ | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | **R$** |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** _____/_____/_____.

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**

**ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Processo Administrativo nº 1624/2026**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicita-se a aquisição de uniformes institucionais, composto por camisas, bonés, mochilas, coletes e garrafas térmicas, destinados aos profissionais vinculados à Estratégia de Saúde da família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Combate à Endemias (ACE) e Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento às necessidades dos serviços e ações ofertados à população do Município de Ibitirama, durante o exercício de 2026.

A aquisição dos uniformes justifica-se pela necessidade de padronização visual, identificação funcional e fortalecimento institucional das equipes que atuam diretamente nas ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde, especialmente durante atividades externas, campanhas, visitas domiciliares, ações educativas e eventos em saúde.

A presente aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Identificação e Segurança dos Profissionais: O uso de uniformes padronizados, incluindo camisa, boné e colete, possibilita a correta identificação dos profissionais perante a população, promovendo maior segurança, credibilidade e confiança nas ações realizadas em domicílio e em espaços públicos.

2. Padronização e Organização Institucional: A utilização de camisas, bonés e mochilas padronizadas contribui para a organização visual das equipes, fortalecendo a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família.

3. Apoio às Ações e Campanhas em Saúde: Durante campanhas e eventos, os uniformes auxiliam na identificação das equipes, favorecem a adesão da população às atividades propostas e contribuem para a eficácia das ações educativas e preventivas desenvolvidas.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas

regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.

O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

A proposta deverá conter ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, livres de quaisquer imperfeições, de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

**3.1 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

A contratada deverá priorizar materiais com baixo impacto ambiental, como aqueles provenientes de fontes renováveis ou reciclados.

**3.1.1 Práticas Sustentáveis na Execução:**

Durante o processo de aquisição das camisas, deverá dar-se prioridade a utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

**3.2. Requisitos Legais:**

O contratado deverá proporcionar entrega dos uniformes, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**3.3. Requisitos de Acessibilidade:**

Não se aplica ao produto solicitado.

**3.4 Exigência de Amostra:**

Haverá necessidade de amostra neste caso, devendo o fornecedor apresentar uma prova de cor ou um mockup digital (simulação virtual da arte na camisa) antes da produção em massa, para constatar a qualidade do produto, bem como se estão em conformidade com a descrição do termo de referência.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa em cesta de preços através de licitações públicas realizadas em nossa região. Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com os fornecedores e cesta de preços, atendem aos requisitos do edital, além de que oferecem materiais com condições superiores para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tal aquisição terá valor aproximado de R$52.299,90 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e deverá ser solicitada após contratação dentro dos moldes estabelecidos por lei, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO E MATERIAL | UNID | QUANT. | IMAGEM PARA MODELO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **CAMISETA POLO SECRETARIA DE SAÚDE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br>sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores branca e verde, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **UN** | **300** |  |
| **02** | **CAMISETA POLO ACS**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br>sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br>• **Arte baseada no modelo anexo.** | **UN** | **150** |  |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | | | |
| **03** | **CAMISETA POLO ACE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **UN** | **30** |  |
| **04** | **COLETE VIGILÂNCIA**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “ TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>• **Arte do colete baseada no** | **UN** | **20** |  |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **modelo em anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G | | | |
| **05** | **COLETE ACS**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “ TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G | **UN** | **40** |  |
| **06** | **BONÉ ACS**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | **UN** | **80** |  |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07** | **BONÉ ACE**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: "TRABALHO E PROGRESSO" na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | **UN** | **20** |  |
| **08** | **MOCHILA**<br><br>• Produzido em: tecido de nylon 450, na cor Preta, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço;<br>• Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade);<br>• Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade);<br>• Bolsos frontais medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);<br>• Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada;<br>• Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo<br>• 1 divisória;<br>• Parte Superior com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: "TRABALHO E PROGRESSO" na cor Branca.<br>• Parte inferior com sublimação contendo a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".<br>• **Arte da mochila com modelo em anexo.** | **UN** | **50** |  |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | **GARRAFA TÉRMICA**<br><br>• **Capacidade:** 500 ml.<br>• **Material:** Corpo em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo alta eficiência térmica.<br>• **Tampa:** Rosqueável de polipropileno, com vedação hermética (à prova de vazamentos).<br>• **Eficiência:** Conservação de temperatura quente por no mínimo 4 horas e frio por no mínimo 8 horas.<br>• **Design:** Compacto, estilo slim ou reto, adequado para transporte.<br>• **Personalização com logo em silk ou laser conforme modelo em anexo.** | **UN** | **200** |  |
| **10** | **CAMISA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato “U”.O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores diversas, conforme imagem da arte em anexo. | **UN** | **400** |  |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • **Arte da camisa baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | | | |
| **11** | **CAMISA BRANCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital em frente e costas, em cores diversas, conforme imagem da arte a ser enviada.<br>• **A arte da camisa será enviada no ato da solicitação, para atender as demandas de ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **UN** | **200** |  |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após estudo e pesquisa de preços praticados no mercado de nossa região, tal aquisição deverá ter o teto de valor de R$52.299,90 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) conforme orçamentos e pesquisas de preço em anexo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama, fundamentada no princípio de que a promoção da saúde é a base para a prevenção de doenças e que este processo deve ocorrer de forma contínua, com qualidade e acolhimento, visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância

em Saúde e a melhoria da qualidade de vida da população, realizará ações e campanhas de promoção e prevenção em saúde ao longo do ano de 2026.

Diante disso, faz necessária a aquisição de uniformes para os profissionais da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de padronizar a identificação dos servidores. A utilização de uniformes contribui diretamente para a organização dos serviços, fortalecimento da identidade institucional, melhor acolhimento da população e maior visibilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos uniformes se justifica ainda pela necessidade de suprir adequadamente a demanda em quantidade, qualidade e menor custo, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos e assegurando a boa execução das atividades.

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes padronizados para utilização nas ações em saúde a serem realizadas, com finalidade de garantir a adequada identificação dos profissionais, a organização das equipes e o fortalecimento da identidade institucional durante as atividades desenvolvidas. Dessa forma, o item torna-se essencial para o suporte das ações planejadas pela Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, destacando-se as particularidades da solicitação. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Adquirir produtos de qualidade;

- Valorizar os Munícipes;
- Promoção da Saúde;
- Garantir celeridade para suprir a demanda da Secretaria de Saúde;
- Garantir maior economicidade ao erário.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, no entanto as entregas deverão ser acompanhadas e vistoriadas pelos fiscais do contrato, garantindo o atendimento preciso das especificações e características do objeto requeridas no edital.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A priori a Secretaria Municipal de Saúde apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, contudo, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de confecção para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos materiais.

Portanto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**Processo Administrativo nº 1624/2026**

## 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias, visando atender às necessidades operacionais das equipes durante o desenvolvimento de suas ações e atividades em campo e administrativo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício vigente.

## 2- JUSTIFICATIVA DA CONTATAÇÃO

A aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias se justifica pela necessidade de padronização, identificação funcional, segurança e proteção dos profissionais no desempenho de suas atribuições diárias, que envolvem visitas domiciliares, ações educativas, atividades extras e contato direto com a população.

O uso de uniformes contribui para o reconhecimento imediato dos profissionais pela comunidade, fortalecendo o vínculo com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de transmitir maior credibilidade, organização e profissionalismo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, os uniformes oferecem maior segurança e conforto, considerando a exposição dos agentes a condições climáticas adversas e a ambientes diversos, sendo, portanto, essenciais para a adequada execução das atividades em vigilância em saúde, promoção, prevenção e controle de agravos.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir melhores condições de trabalhos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da Administração Pública e as diretrizes do SUS.

## 3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM PARA MODELO |
|---|---|---|---|
| 01 | **CAMISETA POLO SECRETARIA DE SAÚDE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores branca e verde, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **Tamanho P:** 30 unidades.<br><br>**Tamanho M:** 30 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 80 unidades.<br><br>**Tamanho GG:** 80 unidades.<br><br>**Tamanho XG:** 80 unidades. | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO** |
| 02 | **CAMISETA POLO ACS**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **Tamanho P:** 20 unidades<br><br>**Tamanho M:** 40 unidades<br><br>**Tamanho G:** 40 unidades<br><br>**Tamanho GG:** 30 unidades<br><br>**Tamanho XG:** 20 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO**<br><br>**Os dizeres do lado direito do peito são: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | **CAMISETA POLO ACE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G | **Tamanho P:** 10 unidades.<br><br>**Tamanho M:** 10 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 10 unidades. | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO**<br><br>**Os dizeres do lado direito do peito são: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** |
| 04 | **COLETE VIGILÂNCIA**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br><br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br><br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG | **Tamanho P:** 03 unidades<br><br>**Tamanho M:** 10 unidades<br><br>**Tamanho G:** 05 unidades<br><br>**Tamanho GG:** 02 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO.**<br><br>**Os dizeres do lado direito do peito são: VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | **COLETE ACS**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “ TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br><br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br><br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **Tamanho P:** 05 unidades.<br><br>**Tamanho M:** 15 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 10 unidades.<br><br>**Tamanho GG:** 05 unidades.<br><br>**Tamanho XG:** 05 unidades. | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO.**<br><br>**Os dizeres do lado direito do peito são: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |
| 06 | **BONÉ ACS**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | **Tamanho ÚNICO, com ajuste de 55 à 60cm.**<br><br>80 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO.**<br><br>**Os dizeres do lado direito do boné são: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | **BONÉ ACE**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: "TRABALHO E PROGRESSO" na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita "AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS".<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | **Tamanho ÚNICO, com ajuste de 55 à 60cm.**<br><br>20 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO.**<br><br>**Os dizeres do lado direito do boné são: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** |
| 08 | **MOCHILA**<br><br>• Produzido em: tecido de nylon 450, na cor Preta, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço;<br>• Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade);<br>• Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade);<br>• Bolsos frontais medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);<br>• Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada;<br>• Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo<br>• 1 divisória;<br>• Parte Superior com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: "TRABALHO E PROGRESSO" na cor Branca. | 50 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO.**<br><br>**Os dizeres no centro da mochila são: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Parte inferior com sublimação contendo a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".<br>• **Arte da mochila com modelo em anexo.** | | |
| 09 | **GARRAFA TÉRMICA**<br><br>• **Capacidade:** 500 ml.<br>• **Material:** Corpo em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo alta eficiência térmica.<br>• **Tampa:** Rosqueável de polipropileno, com vedação hermética (à prova de vazamentos).<br>• **Eficiência:** Conservação de temperatura quente por no mínimo 4 horas e frio por no mínimo 8 horas.<br>• **Design:** Compacto, estilo slim ou reto, adequado para transporte.<br>• **Personalização com logo em silk ou laser conforme modelo em anexo.** | 200 unidades | <br>**OBS: O que está escrito abaixo da imagem são os dizeres: TRABALHO E PROGRESSO**<br><br>**Os dizeres no centro da garrafa são: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | **CAMISA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato “U”.O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br>sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores diversas, conforme imagem da arte em anexo.<br>• **Arte da camisa baseada no modelo anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **Tamanho P:** 70 unidades.<br>**Tamanho M:** 130 unidades.<br>**Tamanho G:** 100 unidades.<br>**Tamanho GG:** 50 unidades.<br>**Tamanho XG:** 50 unidades. |  |
| 11 | **CAMISA BRANCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato “U”.O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br>sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital em frente e costas, em cores diversas, conforme imagem da arte a ser enviada.<br>• **A arte da camisa será enviada no ato da solicitação, para atender as demandas de ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | **Tamanho P:** 50 unidades.<br>**Tamanho M:** 50 unidades.<br>**Tamanho G:** 50 unidades.<br>**Tamanho GG:** 30 unidades.<br>**Tamanho XG:** 20 unidades. |  |

## 4 – LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado municipal, Rua Otavio Shwartz, S/N, Centro, CEP: 29540-000 -Ibitirama

## 5 – PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas deverão:

- Apresentar proposta conforme as especificações deste Termo de Referência.
- Comprovar regularidade fiscal e jurídica.
- Comprovar capacidade técnica por meio de apresentação de atestados de fornecimentos similares, se necessário.

## 7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.
- Prazo de entrega.
- Garantia oferecida.

## 8 – GARANTIA

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os produtos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação ou desempenho.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a entrega dos produtos conforme especificações.
- Fornece suporte técnico durante o período de garantia, se necessário.
- Substituir, sem custos adicionais, produtos com defeitos ou que não atendam às especificações.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.
- Realizar os pagamentos conforme os termos acordados.
- Receber e inspecionar os produtos entregues, comunicando qualquer irregularidade.

**11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Márcio Clayton da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Amanda Rodrigues de Castro – Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família

Layan da Silva Costa – Referência Técnica dos Programas

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

**14 – CRITERIOS DE QUALIDADE**

Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, sem defeitos de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

## VALOR ESTIMADO

**LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | UN | **CAMISETA POLO SECRETARIA DE SAÚDE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores branca e verde, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ 41,33 | R$ 12.399,00 | |
| 2 | 150 | UN | **CAMISETA POLO ACS**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br><br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ 41,33 | R$ 6.199,50 | |
| 3 | 30 | UN | **CAMISETA POLO ACE** | R$ 41,33 | R$ 1.239,90 | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br><br>gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G | | | |
| 4 | 20 | UN | **COLETE VIGILÂNCIA**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG | R$ 77,70 | R$ 1.554,00 | |
| 5 | 40 | UN | **COLETE ACS**<br><br>Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>**Arte do colete baseada no modelo em anexo.** | R$ 77,70 | R$ 3.108,00 | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | | | |
| 6 | 80 | UN | **BONÉ ACS**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | R$ 29,95 | R$ 2.396,00 | |
| 7 | 20 | UN | **BONÉ ACE**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | R$ 29,95 | R$ 599,00 | |
| 8 | 50 | UN | **MOCHILA**<br><br>• Produzido em: tecido de nylon 450, na cor Preta, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço;<br>• Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade);<br>• Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade);<br>• Bolsos frontais medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);<br>• Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada;<br>• Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo<br>• 1 divisória;<br>• Parte Superior com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca. | R$ 79,33 | R$ 3.966,50 | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • Parte inferior com sublimação contendo a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".<br>• **Arte da mochila com modelo em anexo.** | | | |
| 9 | 400 | UN | **CAMISA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores diversas, conforme imagem da arte em anexo.<br>• **Arte da camisa baseada no modelo anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ 25,28 | R$ 10.112,00 | |
| 10 | 200 | UN | **CAMISA BRANCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS**<br><br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital em frente e costas, em cores diversas, conforme imagem da arte a ser enviada.<br>• **A arte da camisa será enviada no ato da solicitação, para atender as demandas de ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ 25,28 | R$ 5.056,00 | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 46.629,90** | |

**LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de garrafas térmicas para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | UN | **GARRAFA TÉRMICA**<br>• **Capacidade:** 500 ml.<br>• **Material:** Corpo em aço inoxidável, | R$ 28,35 | R$ 5.670,00 | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo alta eficiência térmica.<br>• **Tampa:** Rosqueável de polipropileno, com vedação hermética (à prova de vazamentos).<br>• **Eficiência:** Conservação de temperatura quente por no mínimo 4 horas e frio por no mínimo 8 horas.<br>• **Design:** Compacto, estilo slim ou reto, adequado para transporte.<br>• **Personalização com logo em silk ou laser conforme modelo em anexo.** | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 5.670,00** | |

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Administrativo nº 1624/2026 - ID CidadES: **2026.031E0500003.01.0005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerencia a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Erika Vieira de Almeida, Secretária da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de _____/_____/2026, Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias, visando atender às necessidades operacionais das equipes durante o desenvolvimento de suas ações e atividades em campo e administrativo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício vigente, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

| **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** |
|---|

**LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Tamanho P:** 30 unidades.<br><br>**Tamanho M:** 30 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 80 unidades.<br><br>**Tamanho GG:** 80 unidades.<br><br>**Tamanho XG:** 80 unidades. | UN | **CAMISETA POLO SECRETARIA DE SAÚDE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores branca e verde, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| 2 | **Tamanho P:** 20 unidades<br><br>**Tamanho M:** 40 unidades<br><br>**Tamanho G:** 40 unidades<br><br>**Tamanho GG:** 30 unidades<br><br>**Tamanho XG:** 20 unidades | UN | **CAMISETA POLO ACS**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano;<br><br>Gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| 3 | **Tamanho P:** 10 unidades. | UN | **CAMISETA POLO ACE**<br><br>• **TECIDO:** peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; | R$ | R$ | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Tamanho M:** 10 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 10 unidades. | | gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após<br><br>Sucessivas lavagens da peça;<br><br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores verde e branca, manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores verde e branca.<br><br>• **Arte baseada no modelo anexo.**<br><br>• **Tamanhos:** P, M, G | | | |
| 4 | **Tamanho P:** 03 unidades<br><br>**Tamanho M:** 10 unidades<br><br>**Tamanho G:** 05 unidades<br><br>**Tamanho GG:** 02 unidades | UN | **COLETE VIGILÂNCIA**<br><br>• Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>• Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>• **Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>• **Tamanhos:** P, M, G, GG | R$ | R$ | |
| 5 | **Tamanho P:** 05 unidades.<br><br>**Tamanho M:** 15 unidades.<br><br>**Tamanho G:** 10 unidades.<br><br>**Tamanho GG:** 05 unidades. | UN | **COLETE ACS**<br><br>Colete em tecido de brim leve 100% algodão na cor verde com detalhes em branco, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, na lateral esquerda superior sublimação digital com “LOGO do Município” e abaixo do LOGO os dizeres “TRABALHO E PROGRESSO”, na lateral direita do peito os dizeres “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.<br>Fechamento do colete na parte frontal em Zíper na cor branca.<br>**Arte do colete baseada no modelo em anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Tamanho XG:** 05 unidades. | | | | | |
| 6 | **Tamanho ÚNICO, com ajuste de 55 à 60cm.**<br><br>80 unidades | UN | **BONÉ ACS**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | R$ | R$ | |
| 7 | **Tamanho ÚNICO, com ajuste de 55 à 60cm.**<br><br>20 unidades | UN | **BONÉ ACE**<br><br>• Boné com aba plástica, emborcada; Tecido Base: TECHNO RIP STOP, na cor Verde Bandeira, lado esquerdo com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: “TRABALHO E PROGRESSO” na cor Branca.<br>• Lado direito com sublimação contendo a escrita “AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS”.<br>• Fecho em Fivela.<br>• **Arte do boné baseada no modelo em anexo.** | R$ | R$ | |
| 8 | 50 | UN | **MOCHILA**<br><br>• Produzido em: tecido de nylon 450, na cor Preta, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço;<br>• Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade);<br>• Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade);<br>• Bolsos frontais medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);<br>• Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada;<br>• Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo<br>• 1 divisória;<br>• Parte Superior com sublimação contendo: "Logo do Município e Escrita: | R$ | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | "TRABALHO E PROGRESSO" na cor Branca.<br>• Parte inferior com sublimação contendo a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".<br>• **Arte da mochila com modelo em anexo.** | | | |
| 9 | **Tamanho P:** 70 unidades.<br>**Tamanho M:** 130 unidades.<br>**Tamanho G:** 100 unidades.<br>**Tamanho GG:** 50 unidades.<br>**Tamanho XG:** 50 unidades. | UN | **CAMISA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL**<br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital frente, costas e mangas, em cores diversas, conforme imagem da arte em anexo.<br>• **Arte da camisa baseada no modelo anexo.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| 10 | **Tamanho P:** 50 unidades.<br>**Tamanho M:** 50 unidades.<br>**Tamanho G:** 50 unidades.<br>**Tamanho GG:** 30 unidades.<br>**Tamanho XG:** 20 unidades. | UN | **CAMISA BRANCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS**<br>**TECIDO:** peça confeccionada em tecido ANTIPILLING 100% POLIÉSTER, com manga curta e gola em formato "U".O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br>• **Sublimação** digital em frente e costas, em cores diversas, conforme imagem da arte a ser enviada.<br>• **A arte da camisa será enviada no ato da solicitação, para atender as demandas de ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde.**<br>**Tamanhos:** P, M, G, GG, XG | R$ | R$ | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$** | |

**LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | UN | **GARRAFA TÉRMICA**<br>• **Capacidade:** 500 ml.<br>• **Material:** Corpo em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo alta eficiência térmica.<br>• **Tampa:** Rosqueável de polipropileno, com vedação hermética (à prova de vazamentos).<br>• **Eficiência:** Conservação de temperatura quente por no mínimo 4 horas e frio por no mínimo 8 horas.<br>• **Design:** Compacto, estilo slim ou reto, adequado para transporte.<br>• **Personalização com logo em silk ou laser conforme modelo em anexo.** | R$ | R$ | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**3.2.** Órgão ou entidade pública participante: Secretaria Municipal Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 239/2024.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

_____

**Reginaldo Simão de Souza**

Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

_____

**Assinatura Representante Legal do Fornecedor**


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Licitatório nº 015/2026, Processo Administrativo nº 1624/2026 - ID CidadES: **2026.031E0500003.01.0005**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E**

_____

**O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 015/2026, Processo Administrativo nº 1624/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes padronizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias, visando atender às necessidades operacionais das equipes durante o desenvolvimento de suas ações e atividades em campo e administrativo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício vigente.

**1.2.** Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1.3.1. Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado municipal, Rua Otavio Shwartz, S/N, Centro, CEP: 29540-000 -Ibitirama. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita em local diferenciado.

1.3.2. Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3.3. As Secretarias Municipais reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades com sanções previstas ou rescindir o contrato de acordo com Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3.4. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

1.3.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

1.3.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem podendo a unidade requisitar solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

1.3.7. O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

1.3.8. Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou Seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

1.3.9. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 106, § 2º, da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fenecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pelas Secretarias Municipais e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ibitirama.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.8. Realizar os pagamentos conforme os termos acordados.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzir a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** São obrigações do Contratado:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

10.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibitirama, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.1.7 - Informar ao Município de Ibitirama a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fenecimento;

10.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

10.1.9 - responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

10.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber,

10.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os produtos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação ou desempenho.

11.2. Os produtos deverão ser certificados pelo órgão competente e estar, comprovadamente, dentro das especificações normal técnicas pertinentes a cada item.

11.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ao) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

10.4. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso ineditamente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

10.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026 | CENTRO DE CUSTO |
|---|---|
| 060001.1030100072.222.33903000000 - (54) | Secretaria de Saúde |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

_____
Reginaldo Simão de Souza
Prefeito de Ibitirama/ES

_____
Representante legal do CONTRATADO


Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3199-1147